



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 04204/15

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira

Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00070/17

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 07 de agosto de 2017 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/PB durante o exercício financeiro de 2014, Sra. Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, com instrumento procuratório anexo, fl. 3.352.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 3.353, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para coletar os documentos necessários à elaboração da contestação da referida Administradora do Fundo Municipal de Saúde no ano de 2014, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono da Sra. Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 08 de agosto de 2017

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 8 de Agosto de 2017 às 08:27



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR